



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.627, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, PROVENINENTE DE RECURSOS FEDERAIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 164/2025, de autoria da Prefeita Municipal;

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Organização da Sociedade Civil recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, provenientes de Emenda Parlamentar do Governo Federal na modalidade de Incremento Temporário para fins de custeio, classificada na modalidade GND3, Programação nº 350650820250001, devidamente aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Será feito repasse em forma de contribuição e/ou subvenção social à organização da sociedade civil “IPIS – Instituto de Promoção e Inclusão Social”, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a qual fará o exame comprobatório da documentação.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de dezembro de dois mil e vinte e cinco.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal


SÔNIA REGINA ALBANI
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, por afixação no local de costume.

JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo